



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN/MT Nº. 114/2025-A

Designar membro substituto na Comissão de sindicância para averiguação de práticas incompatíveis com os deveres impostos em normas ético-legais por empregado público no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT

A Conselheira Presidente e o Conselheiro Secretário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018.

Considerando, o disposto na Resolução COFEN nº 507/2016, que Institui e implementa o Código de Ética dos Empregados Públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

Considerando MEMORANDO 024/2025 OUVIDORIA COREN-MT, datado de 31 de janeiro de 2025.

Considerando o MEMORANDO 040/2025 GESTÃO DE PESSOAS COREN-MT, datado de 28 de fevereiro de 2025.

Considerando a exoneração da empregada pública **Sra. Josinete Gonçalves de Araujo**, que presidia a comissão de sindicância.

Decidem:

Art. 1º - Designar novo membro em substituição a Sra. Josinete Gonçalves de Araujo, em decorrência de sua exoneração. A Comissão passa a ser formada pelos membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para instauração do processo de sindicância, em face do empregado público **Alcebíades Moreira dos Santos Neto**, para averiguação de práticas incompatíveis com os deveres impostos aos empregados públicos nos termos da Resolução Cofen nº 507/2016.

Endereço:

Rua dos Lirios, 363 - Jardim Cuiabá
Cuiabá – MT CEP: 78.043-122
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- Nivaldo Romko
- Hosanan Monteiro de Arruda
- Geisiane Balduino Guimarães

Art. 2º - A Comissão ora designada no art. 1º, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento do presente documento, deverá apresentar à Diretoria do Coren-MT relatório circunstanciado para fins de encaminhamentos e deliberações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.

Art. 4º - Dê ciência e cumpra-se.

Cuiabá (MT), 30 de abril de 2025.

BRUNA KAROLINE DE ALMEIDA SANTIAGO
COREN-MT Nº 442.453-ENF
Conselheira Presidente

JOÃO PEDRO NETO DE SOUSA
COREN-MT Nº 521.011-ENF
Conselheiro Secretário

Endereço:

Rua dos Lírios, 363 - Jardim Cuiabá
Cuiabá – MT CEP: 78.043-122
www.coren-mt.gov.br / @corenmt